



Município de Velas

Câmara Municipal

Aprovado
Velas, 05 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara

PLANO DE CONTINGÊNCIA

AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VELAS



Município de Velas

Câmara Municipal



Considerações Iniciais

Considerando o atual estado de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção causada pelo novo Coronavírus e tendo em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Governo da República, Governo Regional, Direção Regional da Saúde, a Câmara Municipal de Velas consciente da importância da atividade cultural no Concelho de Velas, define as linhas gerais/específicas do seu plano de utilização do Auditório Municipal a partir da sua reabertura.

Para além das medidas a seguir implementadas, é obviamente fundamental a consciencialização individual para a atual situação, e consequentemente a compreensão e respeito por estas regras, que têm por base a Circular Informativa nº DRS-CINF/2020/67 de 02 Setembro, emanada da Direção Regional da Saúde.

Ponto I – Ativação do Plano

A ativação e desativação do Plano é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Velas.

Ponto II – Coordenação

A coordenação do Plano é da responsabilidade do Chefe de Gabinete, Roger Leonel Vieira de Sousa.



Município de Velas
Câmara Municipal

Ponto III – Informações

Sempre que se justifique a implementação de novas medidas diferentes das agora adotadas, todos os agentes culturais, bem como os nossos utentes, serão devidamente informados, sendo as medidas divulgadas pelos canais de comunicação do Município.

Ponto IV – Medidas Gerais

- 1 - Todos os Colaboradores da Câmara Municipal de Velas estão devidamente informados sobre as recomendações emanadas pelas Instituições responsáveis, fazendo respeitar todos os procedimentos de segurança;
- 2 - Faz parte integrante do presente Plano os anexos referentes às regras de etiqueta respiratória, à higienização das mãos, à correta utilização da máscara e, à planta de localização da área de isolamento;
- 3 - Para a realização de qualquer atividade cultural no Auditório Municipal de Velas é necessário existir um agendamento prévio do evento a ocorrer;
- 4 - Todos os utilizadores que frequentem o Auditório Municipal de Velas são responsáveis pelo cumprimento rigoroso das regras emanadas pela Direção Regional da Saúde.

Ponto V – Proteção Individual

É obrigatório:

- 1 - Utilização de máscara social em todos os espaços;
- 2 - Desinfecção das mãos à entrada das instalações.



Município de Velas

Câmara Municipal

Ponto VI – Regras de Ocupação, Distanciamento Físico e Permanência

- 1 - A afetação dos espaços acessíveis ao público, deve observar uma regra de ocupação indicativa de 0,05 pessoas por m² de área;
- 2 - Deve ser assegurada uma distância de 1,5 m entre pessoas, salvo disposição especial ou orientação da Autoridade Regional de Saúde em sentido distinto;
- 3 - Para efeitos do acima disposto, entende-se por “área”, o espaço destinado ao público, incluindo as áreas de uso coletivo ou de circulação, à exceção das zonas destinadas ao estacionamento de veículos;
- 4 - Os limites previstos de ocupação máxima por pessoa não incluem os colaboradores e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços;
- 5 - Serão asseguradas as medidas necessárias para garantir o referido distanciamento físico, nomeadamente:
 - a) Os lugares serão previamente vendidos, cumprindo um distanciamento de 1,5 m entre espetadores, com exceção de pessoas que coabitam, salvo disposição especial ou orientação da Autoridade Regional de Saúde em contrário;
 - b) Os lugares ocupados deverão ter um lugar de intervalo entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo que na fila seguinte os lugares devem ficar desencontrados, salvo disposição especial ou orientação da Autoridade Regional da Saúde em contrário;
- 6 -Será garantida a distância mínima de 2 m entre a boca do palco e a primeira fila de espetadores;
- 7 - A entrada e saída será feita de forma ordenada e cumprindo as regras de etiqueta social e distanciamento físico, não sendo permitida a permanência de espetadores no hall de entrada do Auditório Municipal, devendo os mesmos no momento de entrada dirigir-se imediatamente ao seu lugar na sala de espetáculos e no momento de saída ao exterior do edifício;



Município de Velas

Câmara Municipal

- 8 - A entrada e saída na sala de espetáculos será feita por portas distintas devidamente identificadas;
- 9 - Não será feito intervalo durante as sessões de cinema ou realização de espetáculos.

Ponto VII – Cuidados de Higiene – Proteção de Contágio

São implementadas medidas reforçadas de higiene e proteção, nomeadamente:

- 1 - Disponibilização aos utilizadores/espetadores de desinfetante para as mãos, existente à entrada e saída do Auditório Municipal;
- 2 - Reforço no serviço de limpeza com a desinfeção sistemática das zonas de fácil contacto como puxadores, corrimãos, torneiras, balcões, etc.;
- 3 - Reforço da comunicação a todos os utilizadores/espetadores, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória, respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DRS;
- 4 - Todos os Colaboradores deverão utilizar máscara de proteção individual;
- 5 - A utilização dos sanitários é permitida desde que se respeite o distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção.

Ponto VII – Área de Isolamento

1 - A área de isolamento definida para este Plano situa-se no piso 0, junto à porta do Hall secundário do Auditório Municipal, identificada na planta anexa com “1”, com as seguintes características:

- a) Sala devidamente identificada;
- b) Ventilação natural;



Município de Velas

Câmara Municipal

- c) Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
- d) Esta área deverá estar equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda as diretrizes por via da Linha Saúde Açores 808 24 60 24;
- e) Um kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos);
- f) Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- g) Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s);
- h) Luvas descartáveis;
- i) Termómetro, antipiréticos.
- j) Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito;
- k) Quaisquer lapsos ou omissões no presente plano, remete-se para as diretrizes emanadas pela Direção Regional da Saúde.

Ponto XI

Anexos



Município de Velas
Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink

ANEXO I - Etiqueta respiratória



Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B

Data: 2020-08-26

Anexo I. Etiqueta respiratória



Medidas de etiqueta respiratória



SEI
Caso de sintomas de infeção respiratória, use um **LENÇO DE PAPEL** para o **ANTEBRAÇO**



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as
mãos com água e sabão ou álcool gel

<p>7</p> <p>LINEA SAÚDE AZORES</p> <p>808 24 60 24</p> <p>24 horas 365 dias/ano</p>	<p>LINEA AZORES DE ESCURTIMENTO NÃO MÉDICO</p> <p>800 29 29 29</p> <p>24 horas 365 dias/ano</p>	<p>LINEA PSC COM CONSULTAS ALARGADAS</p> <p>800 500 501</p> <p>de 9h às 18h30 - 0382 365 dias/ano - 365 dias/ano</p>
<p>GOVERNO DOS AZORES</p>	<p>GOVERNO DOS AZORES</p>	<p>MAIS INFORMAÇÃO WWW.AZORES.GOV.PT</p>



Município de Velas
Câmara Municipal



ANEXO II - Higienização das mãos



Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B

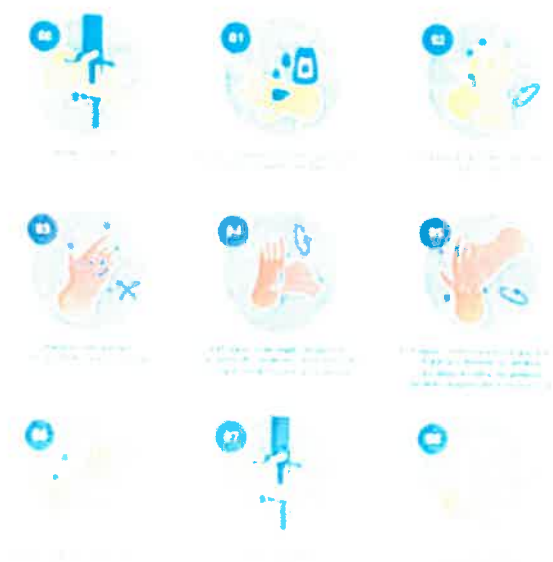
Data: 2020-08-26

Anexo II. Higienização das mãos



LAVAGEM DAS MÃOS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS)





Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO III - Correta utilização da máscara



Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B

Data: 2020-08-26

Anexo III. Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

DURANTE O USO

COMO REMOVER

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS



Município de Velas
Câmara Municipal

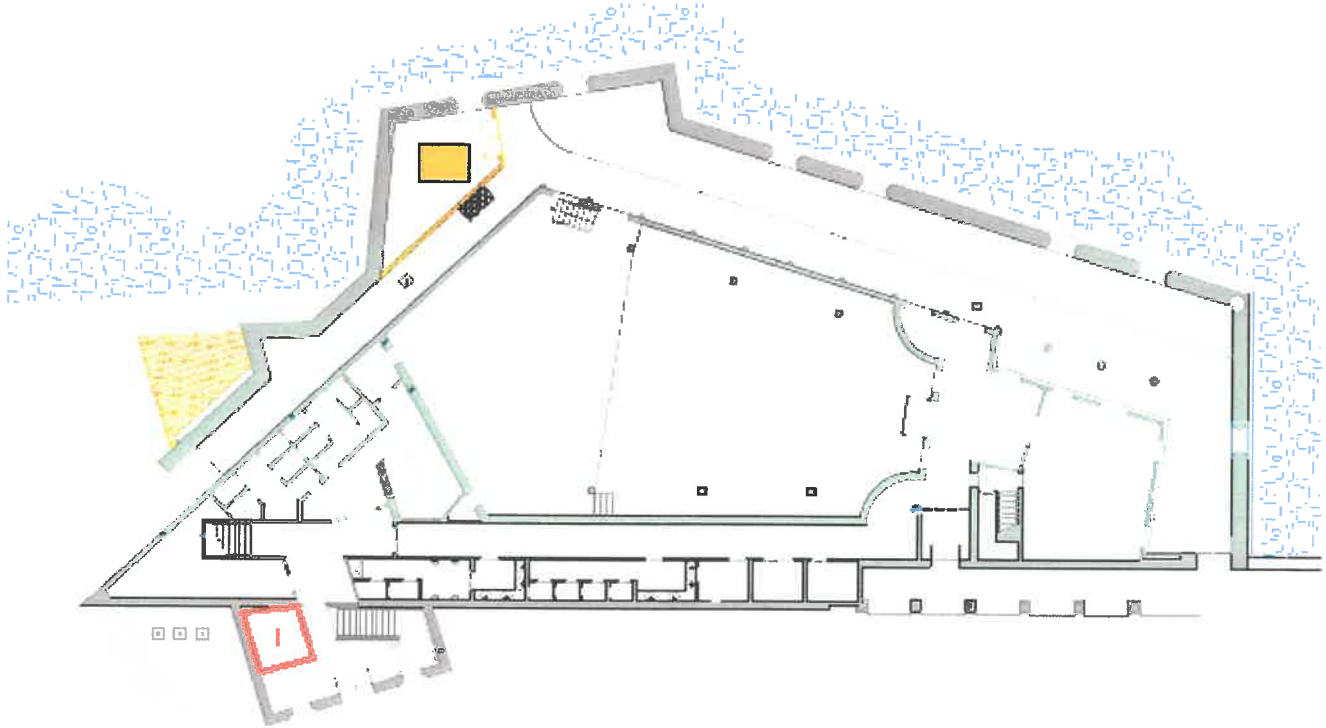
ANEXO IV





Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO V – Planta da Área de Isolamento





Município de Velas
Câmara Municipal



ANEXO VI – Registo de Ações e Ocorrências

Data	Local	Ocorrência	Ação Tomada



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO VII – Registo de presenças

Data	Nome do Espetador	Contato telefónico	Hora entrada	Hora saída